



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 374 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1977/2022

**Assunto:** Processo N.º509/21 **Titular do Processo:** REINALDO MANUEL RODRIGUES SOARES  
**Requerimento N.º :**9427/21  
**Requerente:** REINALDO MANUEL RODRIGUES SOARES  
**Local:** RUA OSCAR PACHECO, LOTE 8, QUINTA DE S. FRANCISCO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA**Data:**24/5/2022**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de alterações em moradia.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do lote 8, constituído ao abrigo do alvará de loteamento 14/1983, da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 1.900,00m<sup>2</sup>, não consta da certidão de teor, mas está inscrito na matriz urbana sob os art.º 5845 e 5846. As áreas referidas nas cadernetas não coincidem com a área total do lote, terão de ser retificadas após a emissão do título de utilização.

Refere-se a presente proposta á legalização das construções que consistem:

- Na construção de anexos, telheiros e de uma piscina.
- Nos arranjos exteriores.
- No muro que confina com a via pública.

Foi emitido pela Arq.<sup>a</sup> Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*“No projeto apresentado contabilizamos um aumento da STP em 59,10m<sup>2</sup>, em alpendres/telheiros com mais de 5% da STP, conforme previsto do art.º 6.º do PDM, apesar de se tratar de um alvará de loteamento, não existem parâmetros urbanísticos definidos, o que remete ao PDM, uma vez que o lote se enquadra em Espaços Urbanos em Áreas Consolidadas, podemos aceitar a proposta.*

*De acordo com o representado no desenho, Planta de Implantação, contabilizamos a área permeável e semipermeável, considera-se que **cumpre** o estabelecido no Artigo 6.º de REUMS.*

*Tendo em consideração o desenho Alçado do Muro, o muro confinante com o arruamento público, podemos considerar a média de 1,00m, edificado em material de construção opaco, **cumprindo** o estabelecido no*

Artigo 7.º de REUMS, uma vez que, no restante muro podemos enquadrar nas situações pontuais, previstas no regulamento.

**Alpendres com área coberta superiores a 5% da STP –  $32,95m^2+26,15m^2=59,10m^2$**

Simulação da taxa de edificação de piscina, nos termos do Regulamento de Taxas e *Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS)* em vigor:

**Taxa edificação de piscina =  $9,95€ \times 46,06m^3 = 458,30€$**

Face ao acima exposto, **considera-se o projeto de arquitetura em condições de merecer a aprovação, as alterações apresentadas não vão desvirtuar o projeto aprovado.** “

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:


Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 9427/21, de 23/11, condicionado a:


- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS),
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

**Taxa edificação de piscina =  $9,95€ \times 46,06m^3 = 458,30€$**

**Mais-valia = 76,46 €**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstencões;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

